



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPA DO EDITAL (LEI 14.133/2021)		
CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Pregão Eletrônico nº PE90027/2026 SEI Nº 7008979-22.2026.8.08.0000 Comprasgov 925968 – 166/2026	CIC TCEES Nº 2026.500J1200001.01.0026	Data de Abertura: 09/10/2026, às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações Esclarecimentos e impugnações: Até dia 05/10 Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail: equipepregao@tjes.jus.br		Contatos: (27) 3334-2720/2712 equipepregao@tjes.jus.br
Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES (www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > <u>Licitações</u>)		
Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, sob demanda, para todas as edificações do Poder Judiciário do Espírito Santo		
Registro de Preços SIM	Participação Exclusiva de ME e EPP NÃO	
Critério de Julgamento MAIOR DESCONTO	Forma de Adjudicação LOTE	Modo de Disputa Aberto e Fechado
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 6.641.230,78 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos)		
Habilitação (vide item 9) REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO: 1) Registro Comercial , no caso de empresa individual. 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva. 3) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 4) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. 6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante; 7) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante; 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação. 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT. 10) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado. Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Obs2: Recomendamos que todos os documentos básicos acima estejam atualizados no SICAF na data da abertura da sessão pública.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnico-Operacional

a. Prova de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, CREA ou CRT.

b. Prova de capacidade técnico-operacional pela apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente a que estiver inscrita, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes de contratos anteriores.

b.1. Para fins da comprovação da **capacidade técnico-operacional**, os atestados deverão comprovar a execução de **serviço de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e colocação em operação de aparelhos de ar condicionado do tipo split**, com **potência igual o superior a 9.000 BTU/h**, em **quantidade maior ou igual a 120 unidades**, que corresponde a aproximadamente **20% do total de equipamentos previstos para o Registro de Preços, admitido o somatório de atestados**.

b.2. Os atestados deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina; qualificação da empresa objeto do atestado; qualitativos e quantitativos da prestação dos serviços; local e período da prestação do serviço; prova de registro do atestado no conselho de classe competente.

Qualificação técnico-profissional

a. Prova de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional responsável técnico, componente de seu quadro de funcionários, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com formação em um dos seguintes cursos:

- Engenharia mecânica;
- Técnico em mecânica;
- Curso equivalente a algum dos citados anteriormente. A comprovação da equivalência é ônus do licitante.

a.1. Para fins da comprovação da **capacidade técnico-profissional**, o profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, deve dispor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com potência igual o superior a 9.000 BTU/h, envolvendo fornecimento, instalação, interligação frigorígena, instalação elétrica, testes, comissionamento e colocação em operação**.

- A demonstração do conhecimento para execução do serviço não se altera com a escala da contratação, nesse sentido não se justifica o estabelecimento de quantidade mínima para habilitação técnico-profissional.

a.2. Os atestados deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina; qualificação do profissional objeto do atestado; qualitativos da prestação dos serviços; local e data da prestação do serviço; prova de registro do atestado no conselho de classe competente.

a.3. A exigência de apresentação de documentação específica de responsabilidade técnica pela execução do serviço objeto da contratação somente será exigida em momento de formalização de contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

OBSERVAÇÃO:

Declarações de conhecimento

- Declaração de que examinou o Edital e o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os documentos que os compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

TODOS OS DOCUMENTOS (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS)
ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 925968 – 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE90027/2026
PROCESSO SEI Nº 7008979-22.2026.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2026.500J1200001.01.0026
TIPO: MAIOR DESCONTO**

Legislação: Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Ato Normativo de designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio nº ATO NORMATIVO Nº 205/2025, de 09 de julho de 2025.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública: 09 de outubro de 2026, às 14:00 horas, com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

CAPA DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ADENDOS:

ADENDO I AO ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ADENDO II AO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ADENDO III AO ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

ADENDO IV AO ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO II – Minuta da Ata de registro de preços

ANEXO III – Minuta de Contrato da ATA

Adendo I ao Anexo III do Contrato: Política do Banco (BID) sobre Práticas Proibidas

Adendo II ao Anexo III do Contrato: Países elegíveis

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split**, sob demanda, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CATMAT'S: Informados no Adendo I ao Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.12 - Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, liquidação ou dissolução;

2.6.12.1 - Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.6.13 - Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6.14 - Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

2.6.14.1 - A vedação constante no item 2.6.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

2.6.15 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com MAIOR DESCONTO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A proposta comercial, com valores monetários expressos em reais, deverá respeitar as especificações, quantidades e demais condições constantes do **Anexo I**.

4.2.1 - Os preços unitários máximos de referência dos itens que compõem o **LOTE ÚNICO** são os seguintes:

- **ITEM 1** – R\$ 241.738,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais);
- **ITEM 2** – R\$ 270.678,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais);
- **ITEM 3** – R\$ 401.831,00 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais);
- **ITEM 4** – R\$ 555.369,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais);
- **ITEM 5** – R\$ 437.810,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais);
- **ITEM 6** – R\$ 263.984,20 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
- **ITEM 7** – R\$ 544.239,90 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
- **ITEM 8** – R\$ 220.100,90 (duzentos e vinte mil, cem reais e noventa centavos);
- **ITEM 9** – R\$ 109.619,40 (cento e nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos);
- **ITEM 10** – R\$ 276.630,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos);
- **ITEM 11** – R\$ 116.484,10 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);
- **ITEM 12** – R\$ 187.370,10 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais e dez centavos);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- **ITEM 13** – R\$ 42.392,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais);
- **ITEM 14** – R\$ 29.299,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais);
- **ITEM 15** – R\$ 20.662,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais);
- **ITEM 16** – R\$ 19.617,00 (dezenove mil, seiscentos e dezessete reais);
- **ITEM 17** – R\$ 27.551,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais);
- **ITEM 18** – R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
- **ITEM 19** – R\$ 29.113,00 (vinte e nove mil, cento e treze reais);
- **ITEM 20** – R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais);
- **ITEM 21** – R\$ 9.246,20 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
- **ITEM 22** – R\$ 26.904,30 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos);
- **ITEM 23** – R\$ 8.968,10 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos);
- **ITEM 24** – R\$ 12.748,50 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 25** – R\$ 14.680,80 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);
- **ITEM 26** – R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais);
- **ITEM 27** – R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais);
- **ITEM 28** – R\$ 453.936,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais);
- **ITEM 29** – R\$ 162.304,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais);
- **ITEM 30** – R\$ 213.330,00 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta reais);
- **ITEM 31** – R\$ 235.378,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais);
- **ITEM 32** – R\$ 158.244,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais);
- **ITEM 33** – R\$ 126.564,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);
- **ITEM 34** – R\$ 3.587,40 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- **ITEM 35** – R\$ 53.256,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- **ITEM 36** – R\$ 2.690,70 (dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos);
- **ITEM 37** – R\$ 119.616,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais);
- **ITEM 38** – R\$ 12.428,40 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);
- **ITEM 39** – R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais);
- **ITEM 40** – R\$ 2.802,50 (dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 41** – R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais);
- **ITEM 42** – R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais);
- **ITEM 43** – R\$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais);
- **ITEM 44** – R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 45** – R\$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 46** – R\$ 229,20 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
- **ITEM 47** – R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais);
- **ITEM 48** – R\$ 28.792,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
- **ITEM 49** – R\$ 40.128,48 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);
- **ITEM 50** – R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais);
- **ITEM 51** – R\$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais);
- **ITEM 52** – R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais);
- **ITEM 53** – R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais);
- **ITEM 54** – R\$ 13.264,00 (treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
- **ITEM 55** – R\$ 15.241,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
- **ITEM 56** – R\$ 2.896,40 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);
- **ITEM 57** – R\$ 4.012,80 (quatro mil e doze reais e oitenta centavos);
- **ITEM 58** – R\$ 110.789,00 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais);
- **ITEM 59** – R\$ 30.902,40 (trinta mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos);
- **ITEM 60** – R\$ 12.847,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 61** – R\$ 19.667,50 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2.2 - O valor total máximo estimado da contratação, correspondente à soma dos valores máximos dos 61 (sessenta e um) itens que compõem o **LOTE ÚNICO**, é de **R\$ 6.641.230,78 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.2.3 - Havendo divergências entre as especificações dos códigos CATMATs e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

4.3 - A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.

4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições deste edital, em especial:**

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da efetiva abertura das propostas;

b) O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, incluídos nos preços propostos todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) A execução do objeto ocorrerá **sob demanda, mediante contratos específicos**, conforme as necessidades identificadas pela Administração, e será autorizada mediante **Ordem de Serviço**, que constituirá o instrumento formal de autorização para execução;

d) O prazo de execução será estabelecido por Ordem de Serviço, sendo variável conforme o número de locais e a quantidade de equipamentos contratados, observado o prazo mínimo de **20 (vinte) dias úteis** e o prazo máximo inicial de **50 (cinquenta) dias úteis para a quantidade de até 20 (vinte) equipamentos**, independentemente do número de localidades, acrescido dos prazos previstos no Termo de Referência para quantitativos superiores;

e) A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Seção de Patrimônio, sendo de responsabilidade da contratada o agendamento prévio. Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada à Seção de Patrimônio do TJES, em endereço a ser informado por esta;

f) A contratada deverá apresentar o cronograma de fornecimento dos equipamentos em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço e o cronograma de instalação em até **3 (três) dias úteis** do recebimento da comunicação de entrega dos equipamentos nas unidades administrativas de instalação;

g) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e a legislação vigente, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade das intervenções realizadas;

h) A garantia deverá observar os prazos previstos no Termo de Referência, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes relacionados à execução, danos causados à Administração ou a terceiros e demais responsabilidades legais e contratuais;

i) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, peças, componentes ou equipamentos que apresentem vício, defeito, incorreção, mau funcionamento ou desempenho inadequado decorrente da execução ou dos materiais empregados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 - O lance será ofertado mediante percentual de desconto, aplicado linearmente sobre os preços dos itens de registro, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último percentual por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação, considerando os percentuais de desconto ofertados.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender às condições estabelecidas neste Edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao percentual de desconto final ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com os valores unitários e totais dos itens do LOTE ÚNICO, indicação de marca/modelo, conforme modelo de proposta constante do Anexo I deste Edital.

5.19.4.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.4.2 - Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.4** deste Edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, com auxílio do setor técnico demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação aos valores máximos estipulados para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o percentual de desconto ofertado.

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 - conter vícios insanáveis;

6.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos definidos para a contratação, ou não observar o percentual de desconto ofertado;

6.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 - Após análise, o pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.11 - Cientificada a LICITANTE, em caso de reprovação, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e classificação, convocando em seguida a próxima LICITANTE, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos na **CAPA DO EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

a) Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

7.2 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.4.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.1.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de **aproveitamento**.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação através do e-mail: <equipepregao@tjes.jus.br>.

9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

9.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

9.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

9.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

9.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

9.3 - Neste procedimento será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

9.4 - Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 - O disposto no item 9.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, aplicado linearmente sobre os preços dos itens de registro, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação);

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio do e-mail <equipepregao@tjes.jus.br>.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2 - As respostas aos pedidos formulados bem como os comunicados ou alterações necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Em sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para **assinar a ATA**.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2 - O PJ/ES convocará formalmente a(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período se, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJES.

14.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.3.1 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal 11.462/2023, fica



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no item 14.3.1, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 18 do Decreto Federal 11.462/2023, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.2 - A previsão do subitem acima não exclui a necessidade de negociação com o licitante convocado visando uma eventual redução do preço ofertado.

14.4 - Para fins do disposto no Art. 82, inciso IV, da Lei 14.133/2021, não será possível aos licitantes oferecerem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL e DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. DA GARANTIA CONTRATUAL: A detentora da ata de registro de preços deverá prestar garantia contratual para os contratos oriundos da ata, conforme modalidades definidas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. A garantia deverá ser apresentada e aceita pela Administração no prazo de 1 (um) mês, contado da data de convocação para formalização de contrato e anterior à sua assinatura.

15.3. DA GARANTIA DO OBJETO: O prazo de garantia do objeto será contado a partir do recebimento definitivo do serviço executado.

15.4. Deverá ser fornecida uma garantia mínima de 2 (dois) anos para equipamentos, peças e serviços. Tal garantia deve ser ofertada também pelo fabricante e em qualquer ponto do território do Estado do Espírito Santo, com atendimento no local de instalação.

15.5. A garantia deverá ser prestada preferencialmente na modalidade on site, no local em que o serviço foi executado ou o item foi instalado, sem ônus adicional para a Administração.

16 - DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - No momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), no Portal de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras>).

16.1.1 - A Autoridade competente deverá informar, no sistema, uma data/hora fim para o cadastro de reserva (mínimo de 24 h), convocando o(s) fornecedor(es) apto(s) para esse procedimento.

16.2 - O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com Propostas adjudicadas.

16.3 - O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva **pelo preço do primeiro colocado**, desconsiderando margem de preferência (exceto para o fornecedor vencedor do item).

16.3.1 O(s) fornecedor(es) que tiver(em) o interesse em aderir ao Cadastro reserva, observará(ão), no sistema, os seguintes passos:

a) o sistema apresentará a licitação apta ao Cadastro de Reserva do fornecedor;

b) o fornecedor deverá selecionar a licitação e registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva;

c) o sistema apresentará uma lista com os itens aptos ao Cadastro de Reserva pelo fornecedor;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

d) após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresentará uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita executar os serviços na quantidade ofertada por ele aos preços do Cadastro de Reserva;

e) o fornecedor confirmará e passará a fazer parte do Cadastro de Reserva do item selecionado;

f) o registro da operação será gravado no sistema.

16.4 - Na homologação, antes de solicitar a Data/Hora do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva.

16.5 - Se não houver nenhum fornecedor apto, o sistema apresentará uma mensagem de alerta para a autoridade competente, informando que não houve a formação de Cadastro de Reserva.

16.6 - A autoridade competente deverá realizar a gestão do Cadastro de Reserva, enviando ao SIASG informações referente ao detalhamento desse procedimento.

16.7 - O Cadastro de Reserva poderá ser visualizado por qualquer cidadão na consulta pública de visualização de ata no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação:

- **Unidade Gestora:** 030901
- **Plano Orçamentário:** 002733 - Engenharia Projetos
- **Ação Orçamentária:** 2078 - Efetividade na prestação jurisdicional.
- **Elementos de Despesa:** 4.4.90.51.06 (Obras e Instalações): Para os serviços;
4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral): Para os equipamentos de ar condicionado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. As Licitantes vencedoras que vierem a celebrar Contratos/Atas com o Tribunal de Justiça, deverão observar as diretrizes fixadas na Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como na Resolução nº 037/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, as quais estabelecem a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no que couber.

18.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tjes.jus.br > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

18.12 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

Pregoeiro¹

Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexo ao edital
Link que o TR pode ser acessado: **TERMO DE REFERENCIA**

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA

Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PE90027/2026

Apresentamos a nossa proposta comercial para eventual aquisição de **condicionadores de ar**, para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Item	Código	Descrição	Un d.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Valor total máximo
EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO A SER ADQUIRIDO - R\$3.737.825,20							
1	0004242 4	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	100	2.091,71	2.417,38	241.738,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2	0004242 5	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	100	2.342,12	2.706,78	270.678,00
3	0004242 2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	100	3.476,95	4.018,31	401.831,00
4	0004318 4	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	100	4.805,48	5.553,69	555.369,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

5	AR2400 OM30D2 0	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL, 24000 BTU/H, CAPACIDADE COMPRIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ATÉ 30M E DESNÍVEL ATÉ 20,0 METROS, MODELO DE REFERÊNCIA RK24P5VL DAIKIN, ASKA24CPBA AIRSTAGE FUJITSU OU TECNICAMENTE COMPATÍVEL	UN	100	3.788,27	4.378,10	437.810,00
6	0004241 9	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	20	11.420,97	13.199,21	263.984,20
7	0004242 0	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	30	15.697,27	18.141,33	544.239,90



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

8	0004242 1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	10	19.044,82	22.010,09	220.100,90
9	AR1800 OCASS	AR-CONDICIONATO SPLIT INVERTER, CASSETE, 18000 BTU/H, 60HZ, 04 VIAS, CONTROLE S/ FIO, 220V	Un dad e	20	4.742,56	5.480,97	109.619,40
10	036965	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER CONNECT 36.000 BTU'S 40KVQD36C5 CARRIER CLASSIFICACAO INMETRO A	UN	20	11.968,10	13.831,53	276.630,60
11	071412	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S CASSETE INVERTER QUENTE/FRIO AT- W24GPLP1 LG CLASSIFICACAO INMETRO A	UN	10	10.079,10	11.648,41	116.484,10



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12	AR3000 OM30D2 5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE, 30000 A 36000 BTU/h, 04 VIAS, CONTROLE S/ FIO, 220V, CAPACIDADE COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE ATÉ 50 METROS E DESNÍVEL ATÉ 25 METROS	Uni dad e	10	16.212,70	18.737,01	187.370,10
13	72	BOMBA DE DRENO SLIM COM CAPACIDADE 12L/H, PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CASSETE E PISO TETO, ATÉ 30000 BTUs/H, REF. MODELO P12- WIPCOOL OU TECNICAMENTE SIMILAR	Uni dad e	100	366,81	423,92	42.392,00
14	73	BOMBA DE DRENO COM CAPACIDADE DE 40L/H, PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CASSETE E PISO TETO ATÉ 90000 BTUs/H, 110/220V, REF. MD-MPM-66 SIKELAN OU TECNICAMENTE SIMILAR	Uni dad e	50	507,04	585,98	29.299,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

15	def125	Defletor De Ar Condicionado Split HIWALL Ajustável Universal 7000 A 24000 Btus, perfurado, instalação por ganchos na parte superior da evaporadora, sem perfuração ou fita adesiva, com ajuste de inclinação,	Unidade	200	89,40	103,31	20.662,00
16	DEFCAS S61	KIT DEFLETOR PARA AR CONDICIONADO TIPO CASSETE, EM ACRÍLICO, 60 CM, 04 VIAS	kit	50	339,49	392,34	19.617,00
SERVIÇOS - VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO: R\$2.903.405,58							
17	LM0103 05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, BASEADO SINAPI (103244)	UN	100	217,87	275,51	27.551,00
18	LM0103 10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - BASEADO SINAPI (103247)	UN	100	177,33	224,25	22.425,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

19	LM0103 07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - BASEADO SINAPI (103250)	UN	100	230,22	291,13	29.113,00
20	LM0103 08	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, BASEADO SINAPI (103255)	UN	200	237,42	300,24	60.048,00
21	LM0103 03	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - BASEADO SINAPI (103261)	UN	20	365,58	462,31	9.246,20
22	LM0103 06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO. BASEADO SINAPI (103263)	UN	30	709,17	896,81	26.904,30
23	LM0103 09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, BASEADO SINAPI (103265)	UN	10	709,17	896,81	8.968,10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

24	LM0103 11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 18000 A 24000 BTU/H. BASEADO SINAPI (103267)	UN	30	336,04	424,95	12.748,50
25	LM0103 12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTU/H. BASEADO SINAPI (103271)	UN	30	386,97	489,36	14.680,80
26	LM0103 13	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI- WALL DE 9.000 BTU A 18.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA) (AGESUL 2601000160 ADAPT)	UN	150	260,64	329,60	49.440,00
27	LM0103 14	DESINSTALACAO TECNICA DE EQUIPAMENTO HI- WALL DE 24.000 BTU A 60.000 BTU (EVAPORADORA E CONDENSADORA) (AGESUL 2601000165 ADAPT)	UN	150	456,12	576,80	86.520,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

28	161016	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusive gás refrigerante	m	4900	73,26	92,64	453.936,00
29	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	3200	40,11	50,72	162.304,00
30	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	2600	64,89	82,05	213.330,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

31	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	2200	84,61	106,99	235.378,00
32	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1200	104,28	131,87	158.244,00
33	106034	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	600	166,81	210,94	126.564,00
34	070401	GAS REFRIGERANTE R410	KG	30	94,56	119,58	3.587,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

35	C033	GAS REFRIGERANTE R32 - BASEADO SBC (070401)	KG	300	140,38	177,52	53.256,00
36	C034	GAS REFRIGERANTE R22 - BASEADO SBC (070401)	KG	30	70,93	89,69	2.690,70
37	11391	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-28 ø3/4"	m	1200	78,83	99,68	119.616,00
38	11392	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-35 ø 1"	m	120	81,90	103,57	12.428,40
39	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	1000	21,50	27,18	27.180,00
40	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	250	8,87	11,21	2.802,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

41	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	250	9,92	12,54	3.135,00
42	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	100	6,75	8,53	853,00
43	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	300	29,45	37,24	11.172,00
44	104319	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	50	12,06	15,25	762,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

45	104320	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	50	14,39	18,19	909,50
46	104322	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	9,07	11,46	229,20
47	LM0103 15	Fornecimento e Instalação de mangueira corrugada em polietileno de 1/2" a 3/4" para dreno de ar condicionado com segmento liso a cada metro. BASEADO SINAPI (104315)	M	2000	20,07	25,38	50.760,00
48	142203	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2 a 4"	m	720	31,63	39,99	28.792,80
49	142202	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	1512	20,99	26,54	40.128,48



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

50	059531	CANAleta PVC FECHADA HD-6F 110X50X2000MM HELLERMANN	M	1500	63,20	79,92	119.880,00
51	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20000	8,84	11,17	223.400,00
52	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10000	12,33	15,59	155.900,00
53	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5000	21,97	27,78	138.900,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

54	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	200	52,45	66,32	13.264,00
55	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	220	54,79	69,28	15.241,60
56	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40	57,26	72,41	2.896,40
57	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40	79,33	100,32	4.012,80
58	070437	CORTINA DE AR 1,20M COM CONTROLE REMOTO VIX ONE	UN	100	876,08	1.107,89	110.789,00
59	070439	CORTINA DE AR VECAIR VEC 1800C 1,80M MANUAL	UN	20	1.221,83	1.545,12	30.902,40



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

60	C035	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, BASEADO ORSE (9250)	un	150	67,73	85,65	12.847,50
61	C036	INSTALAÇÃO DE DEFLETOR EM ACRÍLICO PARA AR CONDICIONADO, EXCLUSIVE DEFLETOR. BASEADO ORSE (11348)	UN D	250	62,21	78,67	19.667,50
TOTAL EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS							6.641.230,78

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e no item 4.7 do Edital.

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16**, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Informamos que a validade da nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Dados do Representante Legal que irá assinar a Ata de RP:

Nome completo do representante:

Cargo:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CNPJ:
Telefone:
E-mail:

RG nº:
CPF nº:

Local e data.

Empresa/CNPJ

ADENDO II AO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Arquivo anexo ao edital

Link que o ARQUIVO pode ser acessado: ADENDO II AO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ADENDO III AO ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

Arquivo anexo ao edital

Link que o ARQUIVO pode ser acessado: ADENDO III AO ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

ADENDO IV AO ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE BDI

Arquivo anexo ao edital

Link que o ARQUIVO pode ser acessado: ADENDO IV AO ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE BDI



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI Nº 14.133/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE90027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 7008979-22.2026.8.08.0000
CIC-TCEES Nº 2026.500J1200001.01.0026**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (PJES)**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ ES, inscrito no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **Juiz de Direito, ANSELMO LAGHI LARANJA**, Matrícula Funcional nº _____, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada no Diário da Justiça do dia 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, considerando o julgamento da licitação homologada pelo Secretário Geral do PJES, e disponibilizada no Diário da Justiça do dia ____/____/2026, **RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento e instalação de ar condicionado, tipo split, por demanda, para unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, mediante as condições seguintes:

1 - DA DETENTORA DA ATA REGISTRADA

1.1 - A partir desta data, ficam registrados neste Poder os preços do fornecedor a seguir relacionado:

Detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, CEP _____, telefone nº () _____, e-mail: _____, representada por seu sócio- _____, Sr. _____ (nome e função, RG e CPF do Contratado).

2 - DO MATERIAL E DO PREÇO

2.1 - As partes resolvem registrar preço do seguinte item abaixo especificado: (A ser preenchido com a descrição completa dos itens do Lote Único, quantitativo máximo, MARCA e valor unitário dos itens da empresa vencedora)

2.2 - Qualquer interessado poderá verificar a eventual existência de Ata de Formação de Cadastro de Reserva por meio do endereço <<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp>>, informando o código UASG do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (925968), o número e ano do pregão.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Os **contratos** decorrentes da ata de registro de preços terão **prazos específicos de vigência**, estabelecidos em conformidade com as disposições nela contidas.

3.1.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. (Decreto Estadual nº 6218-R de 17/10/2025).

3.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

3.2.1 - Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o item 3.2, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano. (Decreto Estadual nº 6218-R de 17/10/2025).

3.2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - DO REAJUSTE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **ABRIL DE 2026**.

4.2 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA do período.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento poderá ser realizado de forma parcial, por etapa de recebimento e/ou cronograma físico-financeiro. A Contratante realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da apresentação do documento fiscal na forma exigida, com todas as informações presentes e corretas, acompanhado de todos os documentos exigidos, assim como da aprovação do serviço pela fiscalização e do termo de recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo somente não será exigido para os casos de pagamentos parciais por etapa de recebimento e/ou cronograma físico-financeiro.

5.1.1 - A DETENTORA deverá apresentar a Nota Fiscal, juntamente com todos os documentos abaixo listados:

- a)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b)** Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, do Município da empresa;
- f)** Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);

5.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

5.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

5.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, conforme o Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 - O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, observados os quantitativos, especificações, condições e preços registrados nesta Ata e no Termo de Referência.

6.1.1 - A Ordem de Serviço indicará, conforme o caso, os itens, quantitativos, local de entrega e/ou instalação e demais condições necessárias à execução da demanda.

6.1.2 - Os prazos para fornecimento e execução serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os cronogramas nele previstos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.1.3 – A Contratada deverá apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço, os cronogramas de fornecimento e de instalação, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.4 – A execução das demandas observará as especificações técnicas, os locais, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.1.5 – Os quantitativos registrados nesta Ata constituem limite máximo para as contratações dela decorrentes, não implicando obrigação de contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que realizará as solicitações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

6.2 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme definido em cada Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 – As demais condições relativas ao fornecimento, instalação, recebimento, fiscalização, medição, pagamento, garantia e demais obrigações decorrentes das contratações serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

7- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

8 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o PJES convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8.1.3.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O **registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista da alínea "d" acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 acima será formalizado por decisão da Secretaria Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJES poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1 - Por razão de interesse público;

9.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3 - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.2.3 e no item 7.3.4.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10 - DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA PENALIZAÇÃO

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

10.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **PE___/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Juiz de Direito, ANSELMO LAGHI LARANJA
SECRETÁRIO GERAL

EMPRESA
Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, SOB DEMANDA.

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-906, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, e a empresa **, _____ **, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

São partes integrantes do presente contrato:

1. TERMO DE REFERENCIA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2. Política do Banco (BID) sobre Práticas Proibidas
3. Países elegíveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, sob demanda, para unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 3388754, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Ordens de Serviço.

1.2 – A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação correspondentes, observados os itens, unidades de medida, quantitativos e preços unitários constantes da planilha de preços contratados e da respectiva Ordem de Serviço.

1.3 – Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

a) o TERMO DE REFERENCIA;

b) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

c) a proposta da CONTRATADA;

d) a planilha de preços unitários contratados;

e) as Ordens de Serviço emitidas no âmbito deste Contrato;

1.4 – Nos pontos omissos do contrato, será observado o disposto no Termo de Referência, que integra a contratação para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

2.1 – A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.2 – Cada Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a necessidade da Administração, os itens a serem fornecidos e/ou instalados, os quantitativos autorizados, os locais de execução, os prazos, os cronogramas e demais condições necessárias à execução da demanda.

2.3 – A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis, boas práticas de engenharia, condições de segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 – A instalação poderá ocorrer em qualquer edificação de uso pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, sendo a localização exata do ambiente a ser atendido informada pela fiscalização juntamente com a Ordem de Serviço.

2.5 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis e em horário compatível com o funcionamento das unidades, salvo quando a natureza da intervenção exigir execução em dia e horário alternativos.

2.6 – Todos os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA à Seção de Patrimônio do CONTRATANTE, em endereço a ser informado por aquela Seção.

2.7 – O recebimento dos equipamentos será realizado por fiscal setorial indicado pela Seção de Patrimônio, que verificará quantidade, marca e modelo, observando a conformidade com a proposta da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATADA e comunicará ao fiscal técnico a data do recebimento, a quantidade, a marca e o modelo entregue ou eventuais inconsistências.

2.8 – As Ordens de Serviço e demais comunicações formais relacionadas à execução contratual serão encaminhadas à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico informado no procedimento de contratação, devendo a CONTRATADA confirmar seu recebimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Decorrido esse prazo sem confirmação, considerar-se-á realizado o recebimento, cabendo à CONTRATADA manter caixa postal eletrônica válida, conhecida e em condições de operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de execução será estabelecido em cada Ordem de Serviço, sendo variável conforme o número de localidades e a quantidade de equipamentos contratados.

3.2 – O prazo de execução dos serviços nunca será inferior a 20 (vinte) dias úteis.

3.3 – Para Ordem de Serviço que contemple quantidade de até 20 (vinte) equipamentos, o prazo máximo inicial será de 50 (cinquenta) dias úteis, independentemente do número de localidades.

3.4 – Quando a Ordem de Serviço contemplar mais de 20 (vinte) equipamentos, o prazo de execução será acrescido de:

a) 1 (um) dia útil por endereço adicional aos 20 primeiros; e

b) 1 (um) dia útil por grupo de 3 (três) equipamentos ou fração, adicional aos 20 primeiros.

3.5 – O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou em data posterior nela indicada para início da contagem.

3.6 – O prazo de execução contempla o fornecimento e a instalação dos equipamentos.

3.7 – A contagem do prazo de execução será interrompida quando da totalização, pela CONTRATADA, do fornecimento dos equipamentos contratados ao setor de Patrimônio e será reiniciada quando o CONTRATANTE informar à CONTRATADA a conclusão da distribuição da totalidade dos equipamentos nas unidades de instalação.

3.8 – A CONTRATADA deverá apresentar, para acompanhamento da fiscalização:

a) cronograma de fornecimento dos equipamentos de climatização em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço;

b) cronograma de instalação em até 3 (três) dias úteis do recebimento da comunicação de entrega dos equipamentos nas unidades administrativas de instalação.

3.9 – Serão considerados dias úteis aqueles constantes do calendário do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1 – O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme planilha de preços unitários contratados constante do Anexo I deste instrumento.

4.2 – Os preços unitários são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e aplicáveis às contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.3 – O valor indicado no item 4.1 constitui o limite financeiro deste Contrato, não implicando obrigação de execução de quantitativos além daqueles expressamente autorizados por Ordem de Serviço.

4.4 – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executados, devidamente medidos, recebidos e aprovados pela fiscalização.

4.5 – A formalização de contratos e/ou Ordens de Serviço observará o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 – MEDIÇÃO: A medição será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos e nos serviços efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, observados os itens contratados, unidades de medida, preços unitários, quantitativos autorizados e documentos comprobatórios exigidos.

5.2 – Finalizada a execução do objeto, ou da parcela a ser medida, os documentos de medição deverão ser encaminhados à fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após o fim do mês em que ocorreu a execução da medição.

5.3 – Os documentos de medição deverão registrar os itens, serviços e quantidades executadas e os respectivos períodos, acompanhados dos registros comprobatórios exigidos no Termo de Referência, inclusive dos registros fotográficos necessários à comprovação da execução.

5.4 – Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização.

5.5 – O recebimento provisório das instalações será realizado pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado, após a verificação da execução e da operacionalidade dos equipamentos e acessórios instalados, registrando, no mínimo, a identificação do contrato, do objeto, das partes, do período, o detalhamento da execução e do resultado e o responsável pelo recebimento provisório.

5.6 – Identificadas inconformidades no recebimento provisório, a CONTRATADA será comunicada para correção ou complementação, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da possibilidade de suspensão da tramitação da medição ou recusa do recebimento provisório.

5.7 – O recebimento definitivo será realizado após exame detalhado do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que registre, no mínimo, a identificação do contrato, do objeto, das partes, do período, a referência ao termo de recebimento provisório, o detalhamento da execução e do resultado e o responsável pelo recebimento definitivo.

5.8 – O fiscal poderá integrar a comissão de recebimento definitivo, mas não poderá, isoladamente, realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.9 – Identificadas inconformidades no recebimento definitivo, a Administração poderá conceder prazo para saneamento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, recusar o recebimento definitivo, efetuar glosa ou desconto proporcional, quando pendente pagamento, acionar a garantia do objeto e adotar as providências cabíveis para apuração de responsabilidade contratual.

5.10 – Após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA e o cumprimento das condições de recebimento previstas neste Contrato e no Termo de Referência, o CONTRATANTE autorizará a emissão da nota fiscal ou solicitará as correções necessárias.

5.11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.11.1. O recebimento provisório é um ato que consiste apenas na transferência da posse do resultado de serviço executado para a Administração. Não representa aceitação da coisa. Tal transferência produz efeitos como a mudança de responsável pela segurança do objeto, evitando que ele se deteriore ou se



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

perca por evento não imputável ao particular, ou seja, apenas libera o particular de certos riscos quanto à integridade do objeto.

5.11.2. A partir do recebimento provisório, a Administração deverá examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências legais, contratuais e técnicas.

5.12. O recebimento definitivo é ato formal que ocorre após o exame necessário e detalhado, efetuado pelo servidor, ou comissão designada, registrando a adequada condição do objeto entregue, conforme as especificações exigidas na contratação. Havendo defeito, a contratada deverá ser acionada para correção conforme as especificações exigidas em contrato. Somente após as devidas correções é que o objeto poderá ser recebido definitivamente.

5.12.1. O recebimento definitivo observará o funcionamento dos equipamentos instalados, verificando cumprimento das exigências contratuais. Inexistindo registro de inconformidade, um servidor, ou uma comissão, designados pela autoridade competente, deverão emitir um segundo termo detalhado, registrando o atendimento às exigências contratuais, que deverá identificar ao menos: o contrato; o objeto; as partes; o período; menção ao termo de recebimento provisório; detalhamento da execução; detalhamento do resultado; o responsável pelo recebimento definitivo.

5.13 – DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado de forma parcial, por etapa de recebimento e/ou cronograma físico-financeiro. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal na forma exigida, com todas as informações presentes e corretas, acompanhado de todos os documentos exigidos, assim como da aprovação do serviço pela fiscalização e do termo de recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo somente não será exigido para os casos de pagamentos parciais por etapa de recebimento e/ou cronograma físico-financeiro.

5.14 – É vedado o pagamento por serviços não autorizados por Ordem de Serviço, serviços não executados ou serviços não submetidos à medição e ao recebimento na forma estabelecida neste Contrato.

5.15 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo presente instrumento.

5.16 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.17 – O pagamento será realizado pelo valor líquido apurado na medição, após eventual aplicação de glosas, descontos, retenções, demais ajustes cabíveis.

5.18 – A Administração poderá efetuar glosas, descontos ou retenções quando verificar desconformidade entre o valor medido ou faturado e a execução efetivamente realizada, recebida e aceita.

5.19 – É vedado o pagamento por serviços não autorizados por Ordem de Serviço, serviços não executados ou serviços executados sem medição regular.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO e DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 – GARANTIA CONTRATUAL: Com fulcro no artigo 96 da lei 14.133/2021, a detentora da ata de registro de preços deverá prestar **GARANTIA CONTRATUAL** para os contratos oriundos da ata de registro de preços, conforme modalidades definidas no §1º do art.96 da Lei Federal No 14.133/2021, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

6.2. A garantia deverá ser apresentada e aceita pela Administração no prazo de **1 (um) mês, contado da data de convocação para formalização de contrato e anterior à sua assinatura.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.3. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, e por mais 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, para permitir a verificação final da execução e a conclusão dos procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais resguardando eventual necessidade de acionamento da garantia

6.4. A garantia somente será liberada ou restituída após manifestação expressa da Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes, vícios, defeitos, danos, garantias do objeto ou obrigações legais e contratuais ainda pendentes.

6.5. A garantia apresentada deverá observar os requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à modalidade escolhida, bem como conter identificação do contrato, do objeto, do valor garantido, da vigência, da Administração como beneficiária e das obrigações cobertas.

6.6. A escolha da modalidade de garantia compete à contratada, mas a Administração poderá rejeitar garantia que não atenda às exigências legais, regulamentares ou contratuais, ou que contenha cláusulas incompatíveis com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas

6.7. A garantia contratual cobrirá as obrigações assumidas pela contratada no contrato, neste Termo de Referência, em seus anexos e nas ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual.

6.8. A contratada deverá recompor a garantia sempre que houver utilização total ou parcial pela Administração, alteração do valor contratual, prorrogação da vigência, redução de suficiência da cobertura ou qualquer evento que comprometa sua validade, eficácia ou adequação ao contrato.

6.9. A garantia poderá ser acionada pela Administração nas hipóteses de inadimplemento contratual, prejuízo causado ao erário, multa não paga, inexecução total ou parcial, abandono, paralisação injustificada, descumprimento relevante de obrigações contratuais ou demais situações cobertas pela garantia.

6.10. O acionamento da garantia deverá ser precedido de procedimento administrativo próprio, com registro da ocorrência, indicação da obrigação descumprida, quantificação do valor devido ou estimado, manifestação da fiscalização ou gestão contratuais e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

6.11. O acionamento da garantia não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, glosas, descontos, retenções, exigência de correção de não conformidades, acionamento da garantia do objeto, ressarcimento complementar de prejuízos ou extinção contratual, conforme o caso.

6.12. DA GARANTIA DO OBJETO - O prazo de garantia do objeto será contado a partir do recebimento definitivo do serviço executado.

6.13 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos para equipamentos, peças e serviços, devendo a garantia ser ofertada também pelo fabricante e em qualquer ponto do território do Estado do Espírito Santo, com atendimento no local de instalação.

6.14. – Prevalecerá o prazo de garantia superior ao prazo mínimo definido neste Contrato quando decorrente de:

- a)** prazo específico previsto no catálogo de serviços, memorial, especificação técnica ou documento técnico integrante da contratação;
- b)** prazo legal aplicável ao serviço, material, peça, componente, equipamento ou sistema;
- c)** prazo de garantia do fabricante, fornecedor ou certificação técnica;
- d)** prazo previsto em norma técnica aplicável.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.15 – Sempre prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à Administração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos supervenientes relacionados à execução, danos causados à Administração ou a terceiros e demais responsabilidades legais e contratuais.

6.16 – Sempre que houver garantia de fabricante, fornecedor, certificação técnica, prazo normativo específico ou condição comercial mais favorável, essa garantia deverá ser repassada integralmente à Administração.

6.17 – O repasse da garantia de fabricante ou fornecedor não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta especificação, aquisição, transporte, guarda, instalação, aplicação, compatibilização, teste, funcionamento e integração do item ao objeto da Ordem de Serviço.

6.18 – A garantia deverá ser prestada preferencialmente na modalidade on site, no local em que o serviço foi executado ou o item foi instalado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.19 – O atendimento em garantia compreenderá, conforme a natureza da ocorrência, deslocamento de equipe técnica, avaliação da falha, desmontagem ou remoção do item defeituoso, fornecimento de materiais, peças, componentes ou equipamentos substitutivos, reinstalação, testes, limpeza da área, recomposição das condições de uso, segurança, funcionalidade e desempenho e emissão de relatório técnico ou registro de atendimento.

6.20 – Não caberá cobrança adicional por deslocamento, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, desmontagem, reinstalação, testes ou demais providências necessárias à correção de vício, defeito ou incorreção coberta pela garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Compete ao CONTRATANTE:

- a)** designar o gestor do contrato, titular e substituto, bem como fiscal do contrato, quando necessário;
- b)** relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto, devendo a contratada apresentar substituto no caso de eventualidades;
- c)** emitir a ordem de serviço contendo informações suficientes para a perfeita execução do objeto;
- d)** controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços.
- e)** fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- f)** anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g)** informar à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- h)** notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- i)** notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- j)** rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o edital;
- k)** solicitar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- l)** suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- m)** não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

n) assegurar o acesso aos prédios, de pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência:

a) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIV, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

b) executar o objeto contratado conforme este Termo de Referência, o contrato, seus anexos, as planilhas, o catálogo de serviços, as especificações técnicas e as ordens de serviço emitidas pela Administração;

c) executar somente serviços formalmente autorizados por ordem de serviço, vedada a execução com base apenas em vistoria, proposta, orçamento, comunicação informal ou iniciativa própria;

d) manter estrutura técnica, administrativa, operacional e logística compatível com o objeto contratado, a abrangência territorial, a especificidade dos serviços e a possibilidade de formalização de contratos e ordens de serviço simultâneas;

e) mobilizar mão de obra qualificada, em quantidade compatível com o escopo, local, prazo e complexidade de cada ordem de serviço, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra;

f) indicar, informar e manter dados atualizados de preposto e substituto, com poderes para representá-la perante a Administração, receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar ordens de serviço e coordenar providências internas;

g) manter interlocução regular com o gestor e a fiscalização do contrato, por meio dos canais formais definidos pela Administração;

h) organizar, supervisionar, substituir e gerir seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, sem subordinação direta à Administração;

i) fornecer todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, meios auxiliares, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à execução integral dos serviços autorizados;

j) aplicar materiais, peças e componentes compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações de fabricantes, condições de uso público e finalidade da intervenção;

k) responsabilizar-se por aquisição, transporte, carga, descarga, guarda, movimentação, aplicação, instalação, testes, limpeza, retirada de sobras e destinação dos resíduos gerados pela execução;

l) executar os serviços com qualidade técnica, segurança, funcionalidade, durabilidade, acabamento, salubridade, acessibilidade, desempenho e conformidade normativa compatíveis com o escopo de cada ordem de serviço;

m) Executar os fornecimentos e os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

n) designar ao menos um responsável técnico habilitado pela execução dos serviços, com emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe;

o) solicitar autorização prévia para subcontratação parcial, quando necessária, indicando a subcontratada, o escopo, a justificativa técnica e os documentos exigíveis;

p) manter responsabilidade integral pelos atos, omissões, falhas, atrasos, vícios, danos, irregularidades e obrigações das subcontratadas autorizadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- q)** não subcontratar integralmente o objeto, nem transferir a terceiros a gestão das ordens de serviço, a coordenação técnica, o planejamento da execução, o controle de qualidade, a interlocução com a fiscalização ou a responsabilidade operacional;
- r)** observar as normas técnicas, legais, regulamentares, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e acessibilidade aplicáveis aos serviços executados;
- s)** adotar medidas de segurança do trabalho, isolamento, sinalização, controle de acesso, proteção coletiva, uso de equipamentos de proteção individual e proteção de usuários, mobiliário, equipamentos, documentos, sistemas e áreas adjacentes;
- t)** executar as intervenções de modo compatível com unidades em funcionamento, reduzindo impactos sobre atividades jurisdicionais e administrativas, circulação de pessoas, ruídos, poeira, odores, vibrações e demais interferências;
- u)** manter as áreas de intervenção limpas, seguras e organizadas durante a execução e entregá-las em condições adequadas de uso após a conclusão;
- v)** remover os resíduos decorrentes da execução dos serviços, providenciar transporte e destinação ambientalmente adequada, comprovar a destinação quando exigido e adotar logística reversa quando aplicável;
- w)** aceitar e facilitar a fiscalização pela Administração, fornecendo informações, documentos, acesso aos locais de execução, esclarecimentos técnicos e evidências necessárias à conferência dos serviços;
- x)** comunicar imediatamente à fiscalização interferências, riscos, impedimentos, inconsistências de escopo, necessidade de ajuste, achados técnicos supervenientes, acidentes, danos ou qualquer fato que possa comprometer prazo, segurança, qualidade ou execução da ordem de serviço;
- y)** Fornecer relação nominal dos indivíduos que executarão o serviço, indicando a função, documento de identidade e horário de trabalho para fins de autorização de acesso às unidades administrativas de instalação;
- z)** manter vigente e suficiente a garantia contratual de execução, promovendo sua renovação, complementação ou recomposição quando exigido;
- aa)** cumprir as obrigações de garantia do objeto, inclusive atendimento no local da execução, correção de vícios, substituição de componentes e recomposição das condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e desempenho;
- bb)** responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, administrativos, logísticos, ambientais e de segurança decorrentes da execução contratual;
- cc)** assumir e não repassar à Administração quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do contrato.
- dd)** não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da ata ou do contrato, e não utilizar o nome da contratante ou de qualquer de seus órgãos, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela contratante.
- ee)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- ff)** providenciar às suas expensas o recolhimento dos componentes substituídos ao longo da execução dos serviços assim como os produtos rejeitados na avaliação do fiscal designado.
- gg)** na ocorrência de acidente do trabalho nas dependências da contratante, fica a contratada responsável por prestação dos primeiros socorros e comunicar à fiscalização imediatamente o ocorrido e enviar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) até o primeiro dia útil após a ocorrência, sendo que as despesas ficarão por conta da contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

hh) O responsável técnico deverá emitir a ART ou o TRT, documentos que registram a responsabilidade técnica pela execução do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A ausência de ART ou TRT quitada e assinada pelo responsável técnico ensejará a incidência de sanções contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE.

9.2 – O gestor e os fiscais deverão acompanhar a execução das Ordens de Serviço, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3 – A fiscalização verificará, entre outros aspectos, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais e equipamentos, a conformidade técnica da instalação, os documentos apresentados e o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.

9.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

9.5 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, admitida a participação do fiscal na comissão, vedado, contudo, que o fiscal seja o único responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – DAS CONDUTAS GERAIS PASSÍVEIS DE PUNIÇÃO.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que, com dolo ou culpa:

a) der causa à **inexecução parcial** do contrato, em especial quando:

- i) deixar de executar parcela do objeto;
- ii) executar o objeto de modo defeituoso, ainda que com aproveitamento para a Administração; ou
- iii) deixar de cumprir obrigação acessória prevista no contrato;

b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que cause **grave dano** à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- i) incorrer na conduta prevista na alínea “a”, quando dela resultar dano relevante para o PJES ou para os órgãos e entidades que utilizem os serviços prestados;

c) der causa à **inexecução total** do contrato, em especial quando:

- i) deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato;
- ii) executar o objeto de modo defeituoso, quando não se verificar possibilidade de proveito para a Administração; ou
- iii) paralisar definitivamente a execução do objeto, quando a parcela executada não puder ser aproveitada pela Administração;

d) ensejar o **retardamento da execução** ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, em especial quando:

- i) atrasar, de forma deliberada, a assinatura de termo aditivo ao contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- ii) descumprir, de forma deliberada, prazos ou cronograma previamente estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato;
- e) apresentar **declaração ou documentação falsa** ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar **ato fraudulento** na execução do contrato;
- g) comportar-se de **modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a" - item 10.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nos casos de descumprimentos leves das obrigações de fazer (ex.: falhas pontuais no atendimento às solicitações da fiscalização compatíveis com o contrato, não cumprimento de obrigações que representem baixo risco de prejuízo para a Administração).

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", item 10.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa: quando praticadas quaisquer das condutas previstas no item 10.1, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

10.3 DAS MULTAS.

10.3.1. As multas poderão ser estruturadas, conforme o caso, em:

10.3.1.1. **multa moratória**, aplicável ao não cumprimento da obrigação no tempo, lugar e forma definidos na lei ou no contrato, de modo injustificado no início, na execução, na entrega, na correção ou na apresentação de documentos, desde que ainda seja possível sua execução com utilidade para o credor.

10.3.1.2. **multa compensatória**, aplicável à inexecução parcial ou total de obrigação contratual e as demais condutas previstas no item 10.1.

10.3.2. Multa moratória

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação no tempo, lugar e forma definidos na lei sujeitará a contratada à **multa 2%, acrescida de 0,5%, por dia de mora**, calculada sobre o valor da ordem de serviço afetada pelo descumprimento.

A multa moratória incidirá enquanto a prestação, embora atrasada, ainda for possível e útil à Administração.

A aplicação de multa moratória não deverá afastar a obrigação de reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar serviços, materiais, peças, componentes ou documentos que estejam em desconformidade com o contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.3.3. Multa Compensatória

10.3.3.1. A multa compensatória, de caráter sancionatório, será calculada sobre o valor total do contrato celebrado, observado o limite mínimo de 0,50% (meio por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de aplicação da multa compensatória, serão observados os seguintes percentuais:

I – 0,50% (meio por cento) do valor do contrato celebrado, quando a contratada der causa à inexecução parcial descrita na **alínea "a"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1, e a aplicação da advertência se mostrar insuficiente diante das circunstâncias do caso concreto;

II – de 0,50% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado, quando a contratada:

a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme a **alínea "b"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1; ou

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, conforme a **alínea "d"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1;

III – 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado, quando a contratada der causa à inexecução total do contrato, conforme a **alínea "c"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1; e

IV – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, quando a contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual, conforme a **alínea "e"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1;

b) praticar ato fraudulento na execução contratual, conforme a **alínea "f"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme a **alínea "g"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1; ou

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, conforme a **alínea "h"** do rol de infrações administrativas desta seção, item 10.1.

10.3.3.2. O percentual concreto da multa compensatória será definido em decisão fundamentada, considerando:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – a extensão do inadimplemento;

IV – o valor e a relevância da ordem de serviço, da etapa ou da parcela afetada;

V – os danos causados à Administração, aos usuários, ao funcionamento da unidade ou à continuidade do serviço público;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

VII – a conduta da contratada para evitar, corrigir ou mitigar os efeitos da infração;

VIII – os antecedentes contratuais da contratada; e

IX – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.3.3.4. As circunstâncias atenuantes não poderão reduzir a multa compensatória para valor inferior a 0,50% (meio por cento) do valor do contrato celebrado, e as circunstâncias agravantes não poderão elevar seu valor acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado

10.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOBRE AS SANÇÕES

10.4.1. As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, quando for o caso, não eximindo o licitante de reparar integralmente eventuais danos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

10.4.2. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.3. Antes da aplicação das sanções de multa, será facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.4. Antes da aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, e a diferença não for paga voluntariamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor poderá ser pago por meio da garantia contratual ou será cobrado judicialmente.

10.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

10.4.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.6.4. os danos que dela provierem para a contratante; e

10.4.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.4.8. Quando o contratado der causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será imputada a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo pelo período de 6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.9. Quando o contratado der causa à **inexecução total do contrato**, será imputada a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo pelo período de 18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.10. Quando o contratado comportar-se de **modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza, será imputada a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) anos**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.4.11. Quando o contratado praticar **ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846**, de 1º de agosto de 2013, será imputada a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos**.

10.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

a) A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

b) A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao processo originário da contratação.

c) Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão, informando plano de ação para anular o impacto.

d) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, que tramitará conforme a Norma de Procedimentos n.º 01.08, regulamento da contratante encontrado no endereço "<https://www.tjes.jus.br/publicacoes/normas-de-procedimentos-intranet/>", assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.5.1. Antes de iniciar a autuação do processo administrativo para analisar a incidência de penalidade, o gestor do contrato deverá notificar diretamente a contratada, por qualquer meio idôneo, ou seja, e-mail oficialmente informado pela contratada, carta com aviso de recebimento (AR) etc.

10.5.2. A notificação deverá indicar, no mínimo, a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para possível aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo para responder à notificação.

10.5.3. Se recebida alguma resposta, esta deverá ser juntada ao processo administrativo. Se não recebida resposta alguma dentro do prazo concedido, isso deverá ser informado no processo.

10.5.4. Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado pela contratada, na ausência de comunicação por parte desta de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da contratada de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e assegurados os direitos e garantias previstos na legislação.

11.2 – A extinção do Contrato não prejudicará as obrigações da CONTRATADA que, por sua natureza, devam permanecer após seu encerramento, especialmente aquelas relativas à garantia, correção de vícios, responsabilidade por danos, proteção de dados, sigilo e demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços unitários contratados serão **fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da **data do orçamento estimado da contratação**, correspondente a **ABRIL DE 2026**, a partir de quando será concedido reajuste com base em índice do **IPCA, Índice Nacional de**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Preços ao Consumidor Amplo, que guarda maior correspondência por ser o objeto em estudo ofertado no mercado consumidor final.

12.2 -Nos reajustes subsequentes, será observado o mesmo interregno mínimo utilizado para a concessão do primeiro reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de referência, o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observada a legislação aplicável.

13.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários correspondentes à contratação específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2 – A previsão orçamentária indicada no Termo de Referência compreende:

Unidade Gestora: 030901

Plano Orçamentário: 002733 – Engenharia Projetos

Ação Orçamentária: 2078 – Efetividade na prestação jurisdicional.

Elementos de Despesa:

- **4.4.90.51.06 – Obras e Instalações: para os serviços;**
- **4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral: para os equipamentos de ar condicionado.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente Contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados de _____, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – A vigência deste Contrato não implica obrigação de execução contínua ou integral do objeto, cuja execução dependerá da emissão das respectivas Ordens de Serviço e da disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

15.3 – Os prazos de execução de cada demanda serão aqueles estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 – A contratada deverá observar requisitos de segurança institucional, confidencialidade, sigilo e proteção de dados em razão da execução dos serviços em unidades judiciais e administrativas do PJES. A contratada, seus empregados, prepostos e subcontratados deverão manter sigilo sobre informações, documentos, processos, dados, imagens, rotinas, sistemas, instalações, fluxos internos, controles de acesso e quaisquer elementos de que tenham conhecimento em razão da execução contratual.

16.2. É vedado à contratada utilizar, divulgar, reproduzir, fotografar, filmar, compartilhar ou armazenar informações, imagens, documentos, dados ou registros obtidos nas dependências do PJES, salvo quando estritamente necessário à execução contratual, autorizado pela Administração e limitado à finalidade da ordem de serviço. Quando houver necessidade de registro fotográfico ou documental para comprovação de execução, medição, recebimento ou garantia, a contratada deverá limitar o registro ao objeto da intervenção, evitando a exposição de processos, documentos, pessoas, telas, equipamentos de informática, áreas restritas ou informações sensíveis.

16.3. A contratada deverá orientar seus profissionais e subcontratados quanto às regras de acesso, circulação, identificação, confidencialidade, proteção de dados e segurança das unidades atendidas. O tratamento de dados pessoais, quando ocorrer, deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, restringindo-se ao mínimo necessário à execução contratual, à identificação de profissionais, ao controle de acesso, à comunicação operacional, à gestão contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

16.4. A contratada deverá comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, divulgação, compartilhamento não autorizado ou suspeita de violação de dados, documentos, informações ou ambientes do PJES.

16.5. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados permanecerão válidas mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nas demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente instrumento.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATANTE**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATADA

ADENDO I AO ANEXO II - CONTRATO ARP – POLÍTICA DO BANCO (BID) SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

ADENDO II AO ANEXO III - CONTRATO ARP – PAÍSES ELEGÍVEIS

Adendos I e II do Anexo III Contrato ARP - Link: [BID](#)